



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

REQUERIMENTO

Requer informações e dados técnicos à Prefeitura de Sorocaba para subsidiar a elaboração do estudo de impacto orçamentário e financeiro referente ao Projeto de Lei que revoga o inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 3.444/1990, que trata da Taxa de Fiscalização de Instalação e Funcionamento – TFIF.

Considerando que o Projeto de Lei nº 72/2025, de autoria deste Vereador, propõe a revogação do inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 3.444/1990, com o objetivo de corrigir distorções na cobrança da Taxa de Fiscalização de Instalação e Funcionamento – TFIF, de forma a garantir maior justiça tributária e adequação ao princípio constitucional da vinculação entre taxa e efetivo exercício do poder de polícia;

Considerando que o Parecer Jurídico nº 727/2025, exarado pela Procuradoria Legislativa, reconhece a constitucionalidade da iniciativa parlamentar, mas ressalta que a tramitação do projeto depende da apresentação de estimativa do impacto orçamentário e financeiro nos termos do art. 113 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000;

Considerando que a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deve contemplar projeções de arrecadação, renúncia de receita, e efeitos sobre o equilíbrio fiscal, de modo a garantir o cumprimento das metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA);

Considerando que a competência para elaborar tais projeções é exclusiva do Poder Executivo, por intermédio de seus órgãos técnicos, a quem compete aferir a viabilidade fiscal da proposta, conforme a legislação vigente e as boas práticas de gestão pública;

Requer-se, nos termos regimentais, que o Executivo Municipal encaminhe a esta Casa Legislativa, por meio das Secretarias competentes, as informações e documentos a seguir elencados, indispensáveis à elaboração do estudo de impacto orçamentário e financeiro relativo à eventual revogação do inciso V do art. 2º da Lei Municipal nº 3.444/1990 (TFIF):





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, nº2.945 - Alto da Boa Vista – CEP 18.013-904

Tel.: (0XX15) 3238-1111.

Site: <http://camarasorocaba.sp.gov.br>

1. Valor total arrecadado com a Taxa de Fiscalização de Instalação e Funcionamento (TFIF) nos exercícios de 2022, 2023 e 2024, discriminando:
 - número de contribuintes por categoria econômica;
 - valores lançados, pagos, inscritos em dívida ativa e cancelados;
 - arrecadação líquida por código de receita.
2. Estimativa de arrecadação projetada para 2025, considerando o cenário vigente antes da eventual revogação do inciso V.
3. Identificação das hipóteses de incidência contempladas no inciso V do art. 2º da Lei nº 3.444/1990, com estimativa de quantos contribuintes e quanto em valores arrecadados correspondem especificamente a essa hipótese.
4. Projeção da renúncia de receita em caso de aprovação da proposta, discriminada por exercício (2025, 2026 e 2027), com base nas informações contábeis e fiscais disponíveis.
5. Informação sobre o impacto percentual da medida na arrecadação total das taxas municipais e na receita tributária própria.
6. Cópia do demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro relativo à Lei nº 3.444/1990 e seus ajustes posteriores, caso existente, para fins comparativos e de atualização de parâmetros.
7. Parecer técnico da SEFAZ sobre a viabilidade econômico-financeira da proposta, inclusive quanto à manutenção do equilíbrio fiscal e cumprimento das metas previstas na LDO.

Justifica-se o presente requerimento pela necessidade de dotar o processo legislativo de suporte técnico adequado, em observância ao disposto no art. 113 do ADCT e art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo transparência, previsibilidade e responsabilidade na condução das políticas tributárias do Município. A elaboração do estudo solicitado permitirá que a Câmara Municipal e o Executivo possam, em conjunto, avaliar o impacto real da proposta, assegurando sua viabilidade jurídica, financeira e administrativa. LDA

Atenciosamente,

S/S., 16 de outubro de 2025.

ÍTALO MOREIRA

VEREADOR



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003500340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310034003500340032003A005000

Assinado eletronicamente por **Ítalo Gabriel Moreira** em **16/10/2025 15:57**

Checksum: **AFF4DF3644D670E968FA7B74F7A0E94690DAEEC5033CB349465E6191294F6918**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310034003500340032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.